

# Câmara Municipal de Sorocaba Estado de São Paulo

No

#### COMISSÃO DE JUSTIÇA

**SOBRE**: o Projeto de Lei nº 50/2014, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que dispõe sobre a jornada de trabalho do auxiliar de educação, regente maternal e agente infantil e dá outras providências".

Conforme o Art. 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, indico para relator deste Projeto o **Vereador Mário Marte Marinho Júnior**, que deverá observar o § 1º devendo emitir seu parecer conforme os § § 2º e 3º do mesmo artigo.

S/C., 24 de fevereiro de 2014.

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR

Presidente da Comissão





### Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

#### Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Relator: Vereador Mário Marte Marinho Júnior

PL 50/2014

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que "Dispõe sobre a jornada de trabalho do auxiliar de educação, regente maternal e agente infantil e dá outras providências".

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer pela constitucionalidade do projeto (fls. 10/11).

Na sequência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que a matéria se refere ao regime jurídico dos servidores, sendo a sua iniciativa privativa do Senhor Prefeito Municipal, conforme estabelece o art. 38, I da LOMS, que dispõe:

"Art. 38. Compete privativamente ao Prefeito Municipal a iniciativa das leis que versem sobre:

I - regime jurídico dos servidores;"

Pelo exposto, nada a opor sob o aspecto legal do PL.

S/C., 24 defevereix de 2014

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR Presidente-Relator

JESSÉ LOURES DE MORAES

Membr

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ

Membro





# Câmara Municipal de Sorocaba Estado de São Paulo

No

#### COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

**SOBRE:** o Projeto de Lei n. 50/2014, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que dispõe sobre a jornada de trabalho do auxiliar de educação, regente maternal e agente infantil e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 25 de fevereiro de 2014.

ANSELMO ROZIM NETO

Membro

Presidente

JOSÉ FRANCISCO MARPINEZ

Membro



### Câmara Municipal de Sorocaba Estado de São Paulo

#### No COMISSÃO DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

SOBRE: o Projeto de Lei n. 50/2014, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que dispõe sobre a jornada de trabalho do auxiliar de educação, regente maternal e agente infantil e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 25 de fevereiro de 2014.

ANTONIO CARLOS SILVANO

Presidente

FRANCISCO FRANÇA DA SILVA

Membro

VALDECIR MOREIRA DA SILVA

Membro





## Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

#### Nº COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE e PESSOA IDOSA

**SOBRE:** o Projeto de Lei n. 50/2014, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que dispõe sobre a jornada de trabalho do auxiliar de educação, regente maternal e agente infantil e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C.,25 de fevereiro de 2014.

FERNANDO ALVES LISBOA DINI

Presidente

RODRIGO MAGANHATO

Membro

MAURÍCIO RODRIGUES DA SILVA Membro

